



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2026.

Dispõe sobre a concessão da “Medalha João Calvino do Mestre em Teologia” ao Pastor Pedro Marques Umbelino Rosa.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º Fica concedida Medalha João Calvino Mestre em Teologia” ao Ilustríssimo Pastor Pedro Marques Umbelino Rosa, nos termos do Decreto Legislativo nº 1.982/2022, em razão de seus relevantes serviços prestados no campo da Teologia, com destacada atuação pastoral, comunitária e formativa, contribuindo para o fortalecimento da fé, da cidadania e dos valores cristãos na sociedade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 16 de fevereiro de 2026.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

A Medalha João Calvino do Mestre em Teologia, instituída pela Câmara Municipal de Sorocaba por meio do Decreto Legislativo nº 1.982/2022, destina-se a reconhecer cidadãos que tenham se destacado de forma notória no campo da Teologia, seja pela produção intelectual, pela docência, pela liderança religiosa ou pela relevante contribuição comunitária decorrente de sua atuação ministerial.

A honraria, formalizada por diploma subscrito pelo autor da propositura e pelo Presidente da Casa, possui caráter estritamente simbólico e honorífico, limitada a número anual definido, e tem por finalidade valorizar o estudo teológico e sua interface com a promoção da ética, da cidadania e do bem comum.

A concessão exige a demonstração inequívoca de mérito teológico aliado à repercussão social das atividades desempenhadas, evidenciando impacto positivo no desenvolvimento espiritual, cultural e humano da coletividade.

Trata-se de prerrogativa legislativa legítima, fundada na competência municipal para reconhecer serviços relevantes, não implicando qualquer efeito patrimonial. Ademais, a homenagem não afronta a laicidade estatal, pois se insere no campo do reconhecimento cultural e histórico das expressões religiosas, amparada pelos princípios constitucionais da liberdade de crença e da cooperação institucional em matérias de interesse público.

Nesse contexto, destaca-se a trajetória de Pedro Marques Umbelino Rosa, nascido em 27 de julho de 1998, natural de São Paulo, detentor de formação superior e reconhecido por sua atuação pastoral e comunitária. Como pastor evangélico e líder religioso, preside a Igreja Batista Vida Nova, em São Caetano do Sul, onde exerce atividades de assistência espiritual, ensino bíblico, aconselhamento pastoral e formação de lideranças cristãs.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sua atuação ministerial revelou relevância pública quando, em 2024, diante de cobrança retroativa de IPTU direcionada à instituição religiosa, apresentou documentação comprobatória da imunidade tributária constitucional das igrejas, assegurando o respeito à liberdade de culto e às garantias legais das entidades confessionais. O episódio evidenciou zelo administrativo e firme defesa de prerrogativas constitucionais.

Paralelamente ao ministério, Pedro Umbelino desenvolve atuação cívica e política. Dirigente do Movimento Brasil Livre (MBL) em São Caetano do Sul, participou de mobilizações públicas, debates institucionais e ações de conscientização política. Sua filiação partidária abonada por lideranças nacionais, reforçou seu compromisso com pautas ligadas à liberdade econômica, integridade institucional e combate à corrupção.

No campo das políticas públicas, demonstrou capacidade de articulação ao viabilizar recursos federais destinados ao fortalecimento da Guarda Civil Municipal, ao Parque Tecnológico e a estruturas de atendimento à pessoa com deficiência. Iniciativas que revelam sensibilidade social e visão de desenvolvimento humano.

Sua participação em manifestações públicas, debates geopolíticos e mobilizações em defesa de valores judaico-cristãos evidencia engajamento na preservação da liberdade religiosa e no diálogo entre fé e esfera pública. Em outra frente, atuou na denúncia de invasão patrimonial urbana, cobrando providências do poder público e oferecendo suporte jurídico ao proprietário lesado, demonstrando compromisso com a legalidade e a ordem social.

No exercício pastoral, sua função ultrapassa a liturgia, alcançando a docência teológica prática: ensina Escrituras, forma discípulos, orienta espiritualmente famílias e lideranças, caracterizando autêntico magistério religioso. Embora em





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

formação acadêmica teológica, já desempenha papel de mestre perante sua comunidade, traduzindo a teologia em prática social.

Sua atuação pública também inclui defesa institucional das igrejas, mobilizações em favor da liberdade de crença e organização de iniciativas alinhadas a valores cristãos, contribuindo para a preservação do espaço religioso na vida social e democrática.

Do ponto de vista jurídico, a concessão da honraria encontra pleno respaldo constitucional. O artigo 30 da Constituição Federal assegura aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a outorga de títulos e medalhas por meio de decretos legislativos, conforme previsão nas leis orgânicas e regimentos internos das casas parlamentares.

O próprio Decreto Legislativo nº 1.982/2022 fixou os requisitos da Medalha João Calvino, exigindo prestação relevante de serviços à comunidade. A tradição jurídica brasileira admite a concessão de honrarias a personalidades que tenham contribuído moral, social ou espiritualmente para a coletividade, independentemente de vínculo territorial originário.

Importa destacar que o Estado brasileiro é laico, mas garante e protege a liberdade religiosa. A homenagem não institui privilégio confessional, limitando-se ao reconhecimento cultural de liderança espiritual com repercussão social, em consonância com a jurisprudência constitucional.

A medalha leva o nome de João Calvino, um dos maiores sistematizadores da teologia cristã reformada. A referência simboliza o compromisso com o ensino, a ortodoxia doutrinária e a responsabilidade social da liderança religiosa. Nessa perspectiva, Pedro Umbelino, ao ensinar, pastorear e atuar publicamente em defesa de valores cristãos e democráticos, materializa o espírito da honraria.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sua liderança comunitária, articulação institucional e integração entre fé e ação social refletem o ideal do teólogo que aplica o conhecimento bíblico à transformação da realidade.

Diante de todo o exposto, a concessão da Medalha João Calvino do Mestre em Teologia ao pastor Pedro Umbelino revela-se juridicamente legítima, socialmente justa e institucionalmente meritória.

O homenageado reúne liderança espiritual, defesa da liberdade de culto, atuação comunitária, engajamento cívico e contribuição concreta à sociedade, preenchendo integralmente os requisitos normativos da honraria.

A aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, portanto, reconhece uma trajetória digna e reafirma o compromisso da Câmara Municipal de Sorocaba com a valorização da teologia, da liberdade religiosa e da integração entre fé, cidadania e serviço ao próximo.

S/S., 16 de fevereiro de 2026.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320031003200300033003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **16/02/2026 15:18**

Checksum: **D51F5F89720004EA00F108C23EF091205A33335DC31B00E9C699F5819B88ABAC**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003200300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.